PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 105

de 18 de dezembro de 2019

"REVOA O ART. 6° DA LEI COMPLEMNETAR N° 806, DE 04 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°.

Fica revogado o artigo 6° da lei Complementar n°086, de 04 de maio de 2016.

Art. 2°. *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,*

Chapadão do Sul - MS, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Complementar Nº 105/2019 - 18 de dezembro de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em